



# **Câmara Municipal de Assis**

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144  
Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) – e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

## **COMISSÃO DE CIDADANIA**

### **PARECER Nº 10/2019 - CC PROJETO DE LEI Nº 44/2019**

**Relator: VALMIR DIONIZIO**

Trata-se de propositura, de iniciativa do Poder Executivo, cujo objeto é criar a Gratificação de Valorização dos Profissionais de Gestão Pedagógica, junto a cargos do quadro de pessoal do Magistério Público Municipal de Assis.

A finalidade do presente projeto é criar a Gratificação de Valorização da Gestão Pedagógica, que corresponderá a 10% (dez por cento) sobre a referência base dos servidores ativos, pertencentes aos cargos de Diretor de Escola, Vice-Diretor de Escola, Diretor de Escola de Desenvolvimento Infantil, Coordenador de Unidade, Coordenador Pedagógico, Supervisor de Ensino, do Quadro de Pessoal de Carreira e de função de Confiança do Magistério Público Municipal de Assis, em conformidade com a Lei Complementar nº 06 de 25 de abril de 2011 – Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Assis e dá outras providências.

Em relação à garantia das despesas oriundas da mencionada gratificação, verifica-se que os recursos serão provenientes da parcela de 60% do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, que é destinada à remuneração e valorização dos profissionais do magistério em efetivo exercício na educação básica pública.

Quanto ao mérito, ressalta-se a relevância da presente propositura que visa à valorização dos profissionais da educação, de forma comprometida com uma cidade melhor e o futuro de uma geração.

Diante do exposto, em consideração à valorização da educação, manifesto-me de forma favorável à apreciação e deliberação do projeto em Plenário.

É o parecer.

Sala das Comissões, 18 de abril de 2019.

**VALMIR DIONIZIO**  
**Relator**

*Documento assinado digitalmente nos termos da MP 2.200-2/2001 e da Resolução Municipal nº 189/2015.*

